

Id:OB622808F10267F9



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI E O MUNICÍPIO DE INHUMA/PI

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, CNPJ Nº 06.535.751/0001-99, com sede administrativa na Avenida Frei Serafim, 2492 - Centro, Teresina-PI, 64001-020, representado pelo Sr. **LEONARDO SOBRAL SANTOS**, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 50XXX13 SSP/PI e do CPF nº. 042.XXX.XXX-21, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 2121, aptº 401, Bairro de Fátima, CEP: 64049-152, e o MUNICÍPIO DE INHUMA/PI, CNPJ Nº 06.553.739/0001-07 com sede administrativa na Praça João de Deus, 209 - Centro - Inhuma/PI, CEP: 64535-000, neste ato representado por **ELBERT HOLANDA MOURA**, prefeito municipal, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Lei estadual nº 8.200/2023, Decreto Estadual nº 21.909/2023; Decreto Estadual nº 22.975/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os participantes, com vistas à execução, sob a responsabilidade do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI, os SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NAS DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE INHUMA-PI, COM ÁREA TOTAL DE 10.818,00 m², CONFORME DISCRIMINADO A SEGUIR: Av. Ribeiro Gonçalves SG01 (4.674,00m²); Av. Ribeiro Gonçalves SG02 (4.674,00m²); Av. Ribeiro Gonçalves (prolongamento) SG01 (735,00m²); Av. Ribeiro Gonçalves (prolongamento) SG02 (735m²).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DIRETRIZES:

Constituem diretrizes precípua da cooperação ora ajustadas:

- 2.1. Implementar estrutura com vistas a fornecer melhor acesso da população a mobilidade urbana através de pavimentação em paralelepípedo e asfáltica, bem como a mobilidade rural com vista a construção, melhoramento e reforma de estradas vicinais, passagens molhadas e pequenas pontes que ligam a zona rural a urbana ou a rodovias já pavimentadas;
- 2.2. Promover a otimização dos recursos e serviços públicos em benefício da sociedade seja na zona urbana e rural;
- 2.3. Implementar meios para conferir maior infraestrutura a zona urbana e a rural para o fomento do desenvolvimento local;
- 2.4. Melhorar o transporte de passageiros e da produção entre a zona urbana e a rural;
- 2.5. Oferecer à comunidade obras e serviços de engenharia de qualidade, segundo os



padrões estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

Os órgãos e entidades participantes assumem as seguintes obrigações gerais:

- 3.1. Colocar à disposição da sociedade obras e serviços de engenharia que visam contribuir para a melhoria da qualidade de vida de toda população da área que receberá as obras;
- 3.2. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades objeto desse Termo;
- 3.3. Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

Os participantes deste instrumento assumem as seguintes obrigações específicas:

4.1. À Prefeitura de INHUMA/PI, compete:

- a) Notificar o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI sobre eventuais irregularidades na execução do objeto pactuado no município;
- b) Dar suporte aos servidores do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI quando em missão de fiscalização;
- c) Designar um servidor para acompanhar o bom andamento dos serviços, e notificar o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI em qualquer circunstância que fuja a normalidade;
- d) Apresentar, no caso de obras, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento.

4.2. AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI, compete:

- a) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- b) Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o projeto aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento no cumprimento do seu objeto;
- c) Manter arquivados os documentos originais do Termo de Cooperação, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data dos serviços objeto desse Termo;

Elbert Holanda Moura



- d) Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- e) Manter a fiscalização a ser exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- f) Sujeitar-se às disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido nas causas nas situações descritas na CLÁUSULA SÉTIMA, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO:

O presente instrumento poderá ser alterado, por conveniência dos participantes, mediante celebração de termo aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

- 7.1. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido ou denunciado se houver descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, ou seja, pela vontade de qualquer um dos participantes, mediante termo próprio;
- 7.2. Caso o conveniente queira rescindir este termo deverá notificar a Concedente, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando os prazos de execução das ações em andamento;
- 7.3. Fica reservado aos participantes o direito de rescindir unilateralmente este termo, caso seja constatado que a finalidade do objeto esteja sendo desviada;
- 7.4. O fim das obras descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA, atestado através de termo de recebimento definitivo, acarreta a rescisão automática do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI, providenciará no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir as controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação. E, por estarem de pleno acordo, assinam os participantes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Teresina (PI), 17 de janeiro de 2026.

LEONARDO SOBRAL 2026.01.17
SANTOS.042449783 22:25:47-03'00'
21
LEONARDO SOBRAL SANTOS
DIRETOR GERAL - DER-PI

Elbert Holanda Moura
ELBERT HOLANDA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

